

LEI Nº 2.556, de 24 de janeiro de 2008.

“Faz alteração na alíquota do Sub Item 21.01 do Item 21 do Anexo I da Lei Municipal de nº 2.174, de 22 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal) e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - A alíquota do Sub Item 21.01 do Item 21 do Anexo I da Lei Municipal de nº 2.174, de 22 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal) passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta lei:

ANEXO ÚNICO

21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais = 2%.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano de 2.008, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catalão,
aos 22 dias do mês de janeiro de 2008.

(a) César José Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

“Sanciono a presente Lei .

Registre-se e publique-se.

Catalão, 24.01.2008.

(a) ADIB ELIAS JÚNIOR

Prefeito Municipal”